



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA  
CIVIL DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
117/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO  
PARÁ E A EMPRESA BRENO  
RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA,  
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-cbm/pa e CPF 264.707.722-34, e a empresa **BRENO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA**, estabelecida na Rua Mauriti, nº 178, Bairro: Telegrafo Sem Fio, CEP: 66.083-000, inscrita no CNPJ nº 35.088.443/0001-60, Telefones: (91)3349-6585, e-mail: bremaicomercioservico@gmail.com, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, o Sr **Breno Rafael das Chagas Barbosa**, residente a Rua:Vileta, CEP: 66.087-422 , portador da Cédula de Identidade n.º 7510880 e do CPF/MF nº 022.114.962-70, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO:**

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem a **COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 06/2021-CBMPA**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:**

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Portaria nº 306 de 13 de dezembro de 2001, Decreto N°877 de 31 de Março de 2008 e Decreto 856 de 24 de Junho de 2020, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:**

3.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme Parecer N° 202/2021-COJ, nos termos do art. 38, Inciso VI e Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA – OBJETOS E SEUS ELEMENTOS:**

4.1 Este Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AO GABINETE DO COMANDO GERAL, NO ÂMBITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**, conforme Condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato.

BRENO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA  
02211495270-35088443000160

Digitally signed by BRENO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA  
DN: cn=BRENO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA, o=CBMPA, ou=CBMPA, email=breno@cbmpa.pa.gov.br, c=BR  
Date: 2021.12.06 11:31:39 -03'00'





## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. Prazo de Entrega: até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho.
- 5.2. Local de entrega: Almoxarifado Geral do CBMPA, sito à Av. Júlio César nº 3000, Val-de-cães, Belém/PA, CEP: 66013-010, acompanhado de nota fiscal/fatura (mínimo de duas vias).
- 5.3. Os itens deverão ser entregues devidamente armazenados em embalagens próprias, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte dos mesmos.
- 5.4. A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.
- 5.5. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.
- 5.6. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 5.7. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO:

- 6.1. Os preços por unidade contratados estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato
- 6.2. O preço global deste contrato é de **R\$ 2.605,15 (Dois mil e seiscentos e cinco reais e quinze centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
3	MESA UNIVERSUM R tamanho aproximado: 40X54 BR/33 cor: vermelha. Estilo Retrô, Produzida em MDF de 15mm, Pé de madeira Maciça, Borda invertida	1	R\$579,63	R\$ 579,63
4	MESA DE APOIO EDN PRETO Dimensões aproximadas: Altura: 0,74m, Largura: 0,60m, Profundidade: 0,35m, Material: MDF, Acabamento em Pintura UV.	1	R\$591,72	R\$ 591,72
8	BANDEJA FULL FIT COSMOPOLITA Material: Vidro/ Aço Inox Peso: 2,200kg Dimensões aproximadas: 4cm x 25cm x 40cm (AxLxP)	2	R\$716,90	R\$1.433,80
<b>R\$ 2.605,15</b> <b>( Dois mil e seiscentos e cinco reais e quinze centavos)</b>				

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODALIDADE DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento deverá ser realizado no seu total contra entrega do objeto licitado através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará na Diretoria de Apoio Logístico, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. O pagamento deverá ser creditado





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA  
CIVIL DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, em conformidade ao Decreto N°877 de 31 de Março de 2008, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado a AV. JÚLIO CÉSAR Nº 3000 – VAL-DE-CÃES, BELÉM-PA, inscrito n° CNPJ: 34.847.236/0001-80 Inscrição estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos.

7.3. Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta.

7.4. O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA:**

8.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura e obedecerá aos preceitos da Lei n° 8.666/93.

8.2 A vigência será de: 14/11/2021 até 14/11/2022

#### **9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Gestora:** 310101

**Fonte de Recurso:** 0106007052 – Convênio Infraero.

**Funcional Programática:** 06.182.1502.7563 – Adequação Unidades CBMPA.

**Elemento de Despesa:** 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

**Plano Interno:** 1050007563E

**Fonte de Recurso:** 0101000000 – Tesouro.

**Funcional Programática:** 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.

**Elemento de Despesa:** 339030 – Material de Consumo.

**Plano Interno:** 4120008338C

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:**

10.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

11.1 A CONTRATADA deverá assegurar garantia técnica do produto, a contar do





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA  
CIVIL DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

recebimento definitivo, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

11.2 O produto deverá possuir Assistência Técnica Autorizada em Belém.

11.3 A Assistência Técnica será acionada diretamente em Belém, preferencialmente via e-mail, podendo ainda ser feito por meio de telefone ou fax, devendo a Contratada fornecer conta de e-mail, telefone e endereços da Assistência Técnica Autorizada em Belém para as referidas solicitações.

11.4 O prazo máximo para a execução da manutenção e entrega do produto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da abertura do chamado técnico informado no parágrafo anterior.

11.5 O CBMPA encaminhará ofício à licitante, informando a data do envio do produto para a Assistência Técnica. A Contratada estará sujeita a sanções contratuais caso manutenção não seja prestada no prazo anterior.

11.6 Caso o produto não possa ser consertado pela Assistência Técnica Autorizada e o defeito apresentado seja por vício do produto, a licitante será notificada a efetuar a substituição do equipamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

11.7 Qualquer custo com transporte do equipamento para conserto deverá correr por conta da CONTRATADA.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

12.1 Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.

12.2 Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

12.3 Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

12.5 O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

12.6 Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.1 Fornecer o objeto, atendendo os requisitos e observando as normas constantes deste instrumento.

13.2 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA  
CIVIL DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

13.3 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

13.4 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

13.5 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

13.6 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

13.7 A rejeição do objeto não justificará atraso em relação ao prazo de entrega fixado.

13.8 Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pelo Fiscal de Contrato ou responsável, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

13.9 A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DEVERES DO CONTRATANTE:**

14.1 São deveres do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:

14.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.

14.3 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Contrato.

14.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado.

14.5 Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações sobre o andamento do contrato.

14.6 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais/fatura(s) da contratada após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitações.

14.7 Notificar a empresa, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas nos materiais de uso odontológicos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou troca, caso necessário.

14.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitadas pela contratada.

14.9 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa.





**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO(S) CONTRATOS OU DOCUMENTOS EQUIVALENTES:**

15.1 A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato ou documento equivalente estará a cargo da administração do CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato ou responsável designado para tal finalidade nos termos do art.67 da Lei nº8.666/93, o qual registrou todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO:**

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

16.1 unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

16.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

16.3 judicialmente, nos termos da Legislação processual.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CBMPA, fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

18.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrente deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos CONTRATANTES, o Foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

19.1 Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.



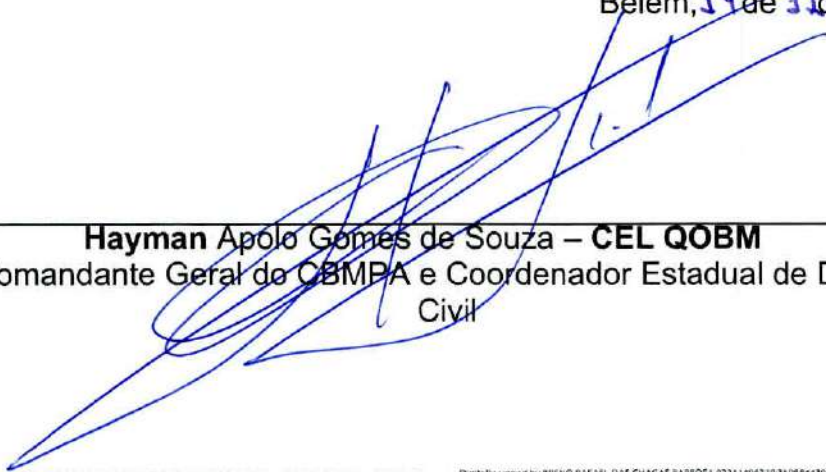


**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA  
CIVIL DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – ASSINATURA:**

20.1 E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, 14 de 11 de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM**  
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa  
Civil

BRENO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA 02211496270:35088443000160

Digitally signed by BRENO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA 02211496270:35088443000160  
Date: 2021.12.03 19:37:30 -0300'

**BRENO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA  
BRENO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA**

**TESTEMUNHAS:**

1<sup>a</sup> ILZA LEÃO DA SILVA CUNHA 229905900153

CPF Nº

2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF Nº



1. Candidata Sub Judge convocada a Terceira Etapa por determinação judicial.

1.1. Está sendo convocada a terceira etapa a candidata Sub Judge abaixo relacionada, com as seguintes informações: nome e número de inscrição do candidato.

SARA LOPES DA SILVA MOURA – 077472

**2. Das Informações Gerais**

2.1. A candidata que não comparecer no local, data e horário, conforme relacionado de forma individualizada a seguir, será eliminada do concurso, não podendo realizar seus exames em outro local, data ou horário diferentes dos informados neste edital.

2.2. A candidata deverá chegar com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do início dos exames da 3ª etapa.

**3. Do Local de Realização dos Exames**

3.1.1. Marabá-PA:

- ESTAÇÃO CONHECIMENTO

AV. VALE, S/N, BAIRRO: NOVO PROGRESSO - NÚCLEO SÃO FELIX.

DATA: 19/12/2021 (Domingo)

HORA DE INÍCIO: 08h00min

Belém/PA, 14 de Dezembro de 2021.

CORONEL QOPM DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará

HAHA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**Protocolo: 742463**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
ESTADO DO PARÁ**

**ERRATA**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE PROTOCOLO Nº 738352 DATA:  
07/12/2021**

Termo Aditivo: 04

**Onde se lê:**

Objeto: A prorrogação da vigência do Contrato nº 415/2017 pelo prazo de 12 (doze) meses ou até o encerramento novo processo licitatório.

**Leia-se:**

Objeto: A prorrogação da vigência do Contrato nº 415/2017 pelo prazo de 12 (doze) meses.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

**Protocolo: 741913**

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 117/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição de Materiais ao Gabinete do Comando Geral, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Origem: Cotação Eletrônica nº 06/2021-CBMMA.

Data da assinatura: 14/12/2021

Valor Total: R\$ 2.605,15 (Dois mil e seiscentos e cinco reais e quinze centavos).

Vigência: 14/12/2021 até 14/12/2022

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0106007052

Funcional Programática: 06.182.1502.7563

Elemento de Despesa: 449052

Plano Interno: 1050007563E

Fonte de Recurso: 0101000000

Funcional Programática: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: 4120008338C

Contratada: BRENO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA

CNPJ: 35.088.443/0001-60.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

**Protocolo: 742183**

**CONTRATO Nº: 118/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição de Materiais ao Gabinete do Comando Geral, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Origem: Cotação Eletrônica nº 06/2021-CBMMA.

Data da assinatura: 14/12/2021

Valor Total: R\$ 2.547,96 (Dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Vigência: 14/12/2021 até 14/12/2022

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0106007052

Funcional Programática: 06.182.1502.7563

Elemento de Despesa: 449052

Plano Interno: 1050007563E

Fonte de Recurso: 0101000000

Funcional Programática: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: 4120008338C

Contratada: P.R.B QUINTO MATOS

CNPJ: 31.405.857/0001-15

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

**Protocolo: 742189**

**CONTRATO Nº: 120/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição de Materiais ao Gabinete do Comando Geral, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Origem: Cotação Eletrônica nº 06/2021-CBMMA.

Data da assinatura: 14/12/2021

Valor Total: R\$ 7.564,00 (Sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)

Vigência: 14/12/2021 até 14/12/2022

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0106007052

Funcional Programática: 06.182.1502.7563

Elemento de Despesa: 449052

Plano Interno: 1050007563E

Fonte de Recurso: 0101000000

Funcional Programática: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: 4120008338C

Contratada: RNB FIGUEIREDO SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 33.586.851/0001-17

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

**Protocolo: 742200**

**CONTRATO Nº: 119/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição de Materiais ao Gabinete do Comando Geral, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Origem: Cotação Eletrônica nº 06/2021-CBMMA.

Data da assinatura: 14/12/2021

Valor Total: R\$ 1.493,00 (Mil quatrocentos e noventa e três reais).

Vigência: 14/12/2021 até 14/12/2022

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0106007052

Funcional Programática: 06.182.1502.7563

Elemento de Despesa: 449052

Plano Interno: 1050007563E

Fonte de Recurso: 0101000000

Funcional Programática: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: 4120008338C

Contratada: A.P.C BONA EIRELI

CNPJ: 40.147.595/0001-27

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

**Protocolo: 742190**

**CONTRATO Nº: 121/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição de Televisão, destinado a atender as necessidades do Gabinete do Comando Geral, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Origem: Cotação Eletrônica nº 05/2021-CBMMA.

Data da assinatura: 14/12/2021

Valor Total: R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).

Vigência: 14/12/2021 até 14/12/2022

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0106007052

Funcional Programática: 06.182.1502.7563

Elemento de Despesa: 449052

Plano Interno: 1050007563E

Contratada: S DA C SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 40.508.894/0001-40

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

**Protocolo: 742204**

**CONTRATO Nº: 122/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição de Televisão, destinado a atender as necessidades do Gabinete do Comando Geral, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Origem: Cotação Eletrônica nº 05/2021-CBMMA.

Data da assinatura: 14/12/2021

Valor Total: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Vigência: 14/12/2021 até 14/12/2022

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0106007052

Funcional Programática: 06.182.1502.7563

Elemento de Despesa: 449052

Plano Interno: 1050007563E

Contratada: A. P. C BONA EIRELI.

CNPJ: 40.147.595/0001-27

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

**Protocolo: 742206**





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 160/IN/CONTRATO, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

**O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Designar o **1º SGT BM FRANCINALDO DE OLIVEIRA CARDOSO**, MF: 5398770/1, como Fiscal Titular do **Contrato nº 117/2021**, celebrado com a Empresa **BRENO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA**, **CNPJ: 35.088.443/0001-60**, cujo objeto é a aquisição de materiais ao Gabinete do Comando Geral, no âmbito do Corpo de Bombeiro Militar do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o **CB BM ADRIANO DE SOUZA PINHEIRO**, MF: 57218380/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal Titular do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal Titular do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal Titular que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 14 de dezembro de 2021 e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

**ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM**

*Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em exercício*



**PORTARIA Nº 160/IN/CONTRATO, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Designar o 1º SGT BM FRANCINALDO DE OLIVEIRA CARDOSO, MF: 5398770/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 117/2021, celebrado com a Empresa BRENO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA, CNPJ: 35.088.443/0001-60, cujo objeto é a aquisição de materiais ao Gabinete do Comando Geral, no âmbito do Corpo de Bombeiro Militar do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o CB BM ADRIANO DE SOUZA PINHEIRO, MF: 57218380/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal Titular do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal Titular do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal Titular que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 14 de dezembro de 2021 e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em exercício

**Protocolo: 745428**

**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 057/SF/DF DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992. Considerando o Decreto nº 1.180, de 2008 de 12 de agosto de 2008, que aprova o Regulamento, que trata da concessão, aplicação e a prestação de contas de recursos públicos sob a forma de Suprimento de Fundos;

Considerando o Decreto nº 1.052, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre as normas ou procedimentos para os serviços administrativos, preventivos e operacionais (NSAPO);

Considerando a Instrução Normativa/AGE nº 02, de 28 de agosto de 2018, que estabelece informações adicionais, complementares ou de atualização aos ditados pelo Decreto Estadual Nº 1.180/2008.

Considerando a PORTARIA Nº934, de 29 de dezembro de 2020, publicada em BG Nº01, de 04 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos ao CAP QOABM LUIZ CARLOS DOS SANTOS MONTEIRO, CPF:409.852.612-34, MF:560759-1, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação:

Funcional Programática: 06.122.1297.8338

Elemento de despesa: 339039 (serviço de pessoa jurídica)

R\$2.500,00 – (despesas eventuais) (dois mil e quinhentos reais)

Fonte do Recurso: 0101000000 – recursos ordinários

Art. 2º - O valor referido vincula-se ao prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 (quinze) dias para prestação de contas, após o prazo da aplicação.

Art. 3º - O suprido deverá observar as orientações previstas em normas complementares.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**PORTARIA Nº 058/SF/DF DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992. Considerando o Decreto nº 1.180, de 2008 de 12 de agosto de 2008, que aprova o Regulamento, que trata da concessão, aplicação e a prestação de contas de recursos públicos sob a forma de Suprimento de Fundos;

Considerando o Decreto nº 1.052, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre as normas ou procedimentos para os serviços administrativos, preventivos e operacionais (NSAPO);

Considerando a Instrução Normativa/AGE nº 02, de 28 de agosto de 2018, que estabelece informações adicionais, complementares ou de atualização aos ditados pelo Decreto Estadual Nº 1.180/2008.

Considerando a PORTARIA Nº934, de 29 de dezembro de 2020, publicada em BG Nº01, de 04 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 57/SF/DF, DE 02 de dezembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação: Conceder suprimento de fundos ao CAP QOABM LUIZ CARLOS NEVES MONTEIRO, CPF:409.852.612-34, MF:560759-1, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),

que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação.

Funcional Programática: 06.122.1297.8338

Elemento de despesa: 339030 (consumo)

R\$2.500,00 – (despesas eventuais) (dois mil e quinhentos reais)

Fonte do Recurso: 0101000000 – recursos ordinários

Art. 2º - O valor referido vincula-se ao prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 (quinze) dias para prestação de contas, após o prazo da aplicação.

Art. 3º - O suprido deverá observar as orientações previstas em normas complementares.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**Protocolo: 745483**

**DIÁRIA****PORTARIA Nº 140/DIÁRIA/CEDEC DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992. Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder aos militares: CAP QOBM CARLOS RANGEL VALOIS DA SILVA, CB QBM ADRIANO SOUZA DA ROCHA e CB QBM JEFERSON DA ROCHA CORDEIRO 03 (três) diárias de alimentação e 02 (duas) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.991,35 (UM MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém-PA para o município de Irituia-PA, na Região de Integração do Rio Capim e com diárias do grupo B, no período de 13 a 15 de dezembro de 2021, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil em exercício

**Protocolo: 745392**

**PORTARIA Nº 141/DIÁRIA/CEDEC DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992. Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder ao militar: CB QBM ROGÉRIO VALDIVINO CORREA DA SILVA, 05 (cinco) diárias de alimentação e 04 (quatro) diárias de pousada, perfazendo um valor total de R\$ 1.139,40 (UM MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), para seguir viagem de Belém-PA para Salinópolis-PA, na Região de Integração do Carajás com diárias do grupo B, no período de 30 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022, a serviço da coordenadoria estadual de defesa civil.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil em exercício

**Protocolo: 745369**

**PORTARIA Nº 137/DIÁRIA/CEDEC DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992. Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder aos militares: TCEL QOBM HUGO CARDOSO FERREIRA, TEN QOABM FRANCISCA DO COUTO LIMA RIBEIRO e SGT QBM HELTON PIMENTEL DA SILVA, 02 (duas) diárias de alimentação e 01 (uma) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.293,75 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), para seguirem viagem de Parauapebas-PA para Curionópolis-PA, na Região de Integração do Carajás com diárias do grupo B, no período de 29 a 30 de novembro de 2021, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil em exercício

**Protocolo: 745359**

**OUTRAS MATÉRIAS****EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO COM DESFAZIMENTO DE BENS PÚBLICOS Nº 06/2021/CBMPA**

DOADOR: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA  
DONATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS.